

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2026

RESUMO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do Centro de Material e Esterilização (CME), especificamente Autoclaves Horizontais, Esterilizadora STERRAD NX, Termodesinfetadora WDS-380 D e Lavadora Ultrassônica SW4000 WJ, considerando sua alta complexidade tecnológica e a criticidade de sua operação, visando atender à unidade de saúde abaixo relacionada, gerida pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC:

- **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA;**

Endereço: Avenida José Marques Fontes, Nº 1451, Vassoural, Caruaru-PE - CEP: 55.026-675 (ao lado da UPAC CARUARU); CNPJ: 10.894.988/0011-05

1. OBJETO

Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva, sem fornecimento de peças, de 02 Autoclaves Horizontais 6410 CISA (Séries 29456 e 29455); 01 Esterilizadora STERRAD NX série 5046230152; 01 Termodesinfetadora WDS-380 D série T3SD000014; 01 Lavadora Ultrassônica SW4000 WJ série LU4A000017, com disponibilização de mão de obra qualificada, visando atender às necessidades do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Especificação e seus anexos.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto e em conformidade com o escopo do serviço deste Processo, especificando o valor mensal, devendo conter:

2.2. A proposta de preço deverá conter previsão de atendimento à unidade constante neste Termo de Especificação Técnico, contendo nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.3. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

2.4. Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último, em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

2.5. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

2.6. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, através das unidades de saúde citadas neste Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

2.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação;

2.8. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **06/10/2026 a 13/10/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado;

2.9. A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão e corpo técnico do Hospital da Mulher do Agreste - HMA. A proposta vencedora deverá atender aos requisitos técnicos e de qualidade contidos no presente Termo de Contratação, conter o detalhamento do valor mensal especificado, com critério de julgamento de menor preço global;

2.10. Os serviços terão início a partir da formalização do respectivo contrato, podendo a data ser ajustada entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos.

3. DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem ações de manutenção corretiva e preventiva das Autoclaves Horizontais, Esterilizadora STERRAD NX, Termodesinfetadora WDS-380 D e Lavadora Ultrassônica SW4000 WJ, equipamentos de alta complexidade utilizados no processamento de produtos para saúde no CME.

3.1. A Manutenção Preventiva tem como objetivo evitar paradas não programadas causadas por defeitos nos componentes dos equipamentos, mantendo-os dentro dos padrões ideais de funcionamento, conforme estabelecido nos manuais dos fabricantes e nas normas técnicas aplicáveis. Deve ser executada de forma periódica e planejada, em conformidade com as etapas principais:

3.1.1. Inspeção geral dos sistemas hidráulicos, térmicos, elétricos e eletrônicos.

3.1.2. Verificações programadas para ajustes, limpezas e substituições de insumos operacionais.

3.1.3. Lubrificação, ajustes e testes operacionais.

3.1.4. Análise de desempenho e ruídos.

3.1.5. Emissão de relatórios técnicos.;

3.2. A Manutenção Corretiva tem por objetivo restaurar os equipamentos às condições ideais de funcionamento, por meio da eliminação de defeitos e falhas operacionais. Envolve regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como a substituição de peças, componentes, acessórios ou insumos que apresentem danos, desgaste ou mau funcionamento. Todas as ações deverão ser formalizadas por meio de laudo técnico assinado por profissional habilitado da CONTRATADA, detalhando o defeito, a causa e as ações executadas.

3.2.1. Diagnóstico técnico completo.

3.2.2. Ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos necessários.

3.2.3. Testes de validação após correção.

3.2.4. Emissão de laudo técnico assinado por profissional habilitado.

3.3. Caso seja necessária a substituição de peças, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico indicando a necessidade, cabendo à CONTRATANTE a aquisição das peças.

3.4. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, com atendimento imediato em situações emergenciais.

3.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 02 (duas) horas.

3.6. A CONTRATADA deverá manter serviço de captação de chamadas técnicas, por telefone, e-mail e/ou sistema informatizado via internet, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados), devendo disponibilizar todos os canais de contato após a assinatura do contrato.

3.7. Caso a CONTRATADA não sane as falhas em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá a CONTRATADA apresentar relatório técnico com justificativa e previsão de conclusão dos serviços.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas, EPIs e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA dará a assistência técnica que compreende todas as ações de manutenção com foco na prevenção e correção de falhas, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos. Deverão ser observadas as condições específicas e necessidades do Hospital da Mulher do Agreste – HMA.

3.10. Outros serviços complementares que podem ser exigidos da CONTRATADA serão:

3.10.1. Acompanhamento de vibrações, ruídos, temperatura e consumo de energia;

3.10.2. Análise de tendências para antecipação de falhas;

3.10.3. Relatórios técnicos de diagnóstico e recomendação de trocas;

3.10.4. Registro digital ou físico das inspeções com rastreabilidade;

3.10.5. Recomendações técnicas para prolongamento da vida útil;

3.10.6. Treinamento de equipe interna quanto ao uso correto dos equipamentos;

- 3.10.7.** Disponibilização de checklists e planos de manutenção personalizados por equipamento;
- 3.10.8.** Acompanhamento de inspeções por órgãos fiscalizadores;
- 3.10.9.** Relatórios mensais de desempenho e ocorrências.
- 3.11.** Deve a CONTRATADA apresentar, no primeiro mês, um relatório técnico de diagnóstico sobre a situação dos equipamentos, devidamente assinado por um responsável técnico com registro ativo no conselho de classe competente.
- 3.12.** Entregar relatórios técnicos semestrais e anuais detalhados sobre a situação dos equipamentos, com diagnóstico, histórico de intervenções, peças trocadas e pendências.
- 3.13.** Informar com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à Supervisão de Engenharia Clínica sobre a realização de qualquer visita técnica, em dias úteis e dentro do horário comercial (08h às 17h).
- 3.14.** Entregar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, revisados e com pleno funcionamento, inclusive no encerramento contratual.
- 3.15.** Assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos conforme as especificações dos respectivos manuais técnicos e normas técnicas nacionais e internacionais vigentes.
- 3.16.** Comunicar, por escrito, à Supervisão de Engenharia Clínica do HMA, qualquer indício ou constatação de mau uso dos equipamentos por parte de colaboradores da CONTRATANTE.
- 3.17.** Realizar, sempre que necessário, treinamentos operacionais e de segurança com os servidores responsáveis pelo uso direto e indireto dos equipamentos, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- 3.18.** Entregar listagem nominal e qualificação técnica de todos os profissionais designados para atuar na manutenção preventiva e corretiva, atualizando-a sempre que houver alterações;
- 3.19.** Prestar todos os esclarecimentos e atendimentos às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da notificação oficial.
- 3.20.** Oferecer garantia plena dos serviços realizados durante toda a vigência do contrato, estendendo-se por 90 (noventa) dias após o seu encerramento.
- 3.21.** Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços, devendo providenciar os reparos às suas expensas, sem direito a reembolso por parte da CONTRATANTE.
- 3.22.** Garantir a rastreabilidade dos serviços executados por meio de registros de manutenção digitalizados ou manuais, com controle por número de série dos equipamentos.
- 3.23.** Emitir laudos técnicos com diagnóstico preciso sempre que houver falhas recorrentes, sugerindo plano de ação corretiva e/ou de modernização.

3.24. Manter todos os registros de manutenção, controle de chamados, peças trocadas e testes de funcionamento à disposição da fiscalização contratual durante toda a vigência do contrato.

3.25. Adotar práticas sustentáveis no descarte conforme legislação ambiental vigente e políticas de responsabilidade socioambiental.

3.26. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem pagamento de multa, mediante aviso prévio de 60 dias.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

4.2. O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa; no caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

4.3. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

4.4. A empresa deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa no CREA-PE, comprovando que está habilitada a executar serviços de manutenção de equipamentos de alta complexidade;

4.4.2. Composição do quadro técnico contendo, no mínimo:

- a) 01 (um) Engenheiro Mecânico, Eletricista, eletrônico ou de Controle e Automação, devidamente registrado no CREA;
- b) Profissional detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando experiência prévia em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de CME, Autoclaves Horizontais, Esterilizadora STERRAD NX, Termodesinfetadora WDS-380 D e Lavadora Ultrassônica SW4000 WJ ou equipamentos equivalentes de alta complexidade;

4.4.3. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em natureza, complexidade e relevância com o objeto deste processo.

4.5. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da contratante;
- b) descrição detalhada dos serviços prestados;
- c) período de execução;
- d) assinatura e identificação do responsável técnico da contratante;
- e) indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

4.6. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.

4.7. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem.

5. VISTORIA PRÉVIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, pois permite à empresa participante dimensionar corretamente os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários, identificar possíveis obstáculos, avaliar os acessos, compatibilidade com os sistemas existentes e propor soluções adequadas à realidade do ambiente hospitalar, prevenindo intercorrências que comprometam o bom andamento dos serviços. Sendo assim, será assegurado à empresa participante o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado pela Supervisão de Engenharia Clínica do HMA, devendo o procedimento ser devidamente registrado em ata.

5.2. A vistoria deverá ocorrer no horário das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, com a Supervisão de Engenharia Clínica pelo e-mail hcpagreste@exitoss.com.br.

5.3. Durante a vistoria, a empresa participante deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

5.4. A empresa interessada deverá atestar, sob pena de inabilitação, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Contratação, conforme Anexo II.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes às empresas participantes em realizar a vistoria prévia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras empresas.

5.6. Caso a empresa participante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, mesmo assim, a declaração formal (Anexo III) assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Processo de Contratação, tendo apresentadas as documentações técnicas exigidas, ofertar o menor valor de remuneração mensal global para a prestação de serviços.

6.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obrigará a cumprir as obrigações legais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, decorrentes do emprego de mão de obra na execução do contrato, não respondendo a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da CONTRATADA, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

7.2. A CONTRATADA se obrigará ao pagamento dos seus colaboradores, decorrentes dos vínculos trabalhistas, resguardando para si o vínculo empregatício das pessoas encarregadas ou envolvidas na execução do objeto do contrato.

7.3. A CONTRATADA alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais e o regime de atuação poderão variar ao longo do tempo em função da prestação dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

7.4. Em caso de eventual condenação da unidade gerida pela SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

- 7.5.** A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atender à demanda da CONTRATANTE.
- 7.7.** A CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento do presente contrato.
- 7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.
- 7.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material necessário para a execução de seus serviços, como material de escritório, computador, impressora etc, devendo ainda, fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e coletiva (EPC'S), conforme constatada a necessidade no PPRA da própria empresa.
- 7.10.** A CONTRATADA deverá registrar todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro, e relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução das suas atividades, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 7.11.** A CONTRATADA deverá manter os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, exibido em local visível.
- 7.12.** A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso para fins da prestação de serviços, como hall dos elevadores.
- 7.13.** A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.
- 7.14.** A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, sejam elas dos pacientes ou colaboradores, zelando ainda pela correta utilização das ferramentas tecnológicas, programas e e-mails, e dos computadores de acesso disponibilizados.
- 7.15.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis: certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.16.** A CONTRATADA se obrigará a realizar o fornecimento do objeto do contrato, sempre através de seus empregados.
- 7.17.** Correrá por conta da CONTRATADA o ressarcimento de todos os prejuízos ou dano pessoal de acidente de trabalho, furto, roubo, danos a terceiros, causados por seus empregados

em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive por acidentes fatais, ocorridos durante o cumprimento do contrato.

7.18. A CONTRATADA deverá utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio.

7.19. A CONTRATADA deverá acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção da unidade.

7.20. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

7.21. A CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da unidade para todas as intervenções que necessitem realizar nas instalações do CONTRATANTE.

7.22. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos profissionais integrantes da equipe em cada unidade, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

7.23. A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos advindos da Acreditação Hospitalar que estiverem sob a sua responsabilidade.

7.24. A CONTRATADA deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

7.25. A CONTRATADA deverá propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

7.26. A CONTRATADA deverá apresentar na data de início de suas atividades relatório escrito e fotográfico, assinado pela mesma e por um responsável da Unidade (fiscal do contrato) de comum acordo, acerca da estrutura, equipamentos e suas condições de uso no início da vigência contratual. Tal relatório originará o cronograma de manutenção que será acordado junto ao fiscal do contrato para reparo ou inclusão de equipamentos a fim de que o serviço seja prestado adequadamente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A empresa CONTRATANTE deverá permitir que profissionais da CONTRATANTE tenham livre acesso ao hospital, sempre que se fizer necessário.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de gestor de contrato designado para este fim.

8.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às unidades de saúde constantes neste Termo.

8.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

8.5. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

8.6. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

8.8. Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será convocada a realizar, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, a assinatura eletrônica do termo contratual, após envio pelo setor jurídico HCP GESTÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER em plataforma própria para tal.

9.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HCP GESTÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER convocará os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de engenharia clínica e validada pela Coordenação Administrativa Financeira da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE e Supervisor da Engenharia Clínica, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

11.2 Encaminhar a fatura ou nota fiscal para a CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido em contrato, após atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

11.3 Participar, sempre que for requisitado pela contratante, de reuniões com o corpo técnico desta a fim de discutir o aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços prestados.

11.4 Caso sejam constatadas falhas nos documentos, ou na nota fiscal dos serviços, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

11.5 Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço que não esteja em compatibilidade com o contrato ou diante da ausência da documentação respectivamente necessária.

11.6 A realização dos serviços objetos do contrato, assim como suas respectivas contas, serão acompanhados e avaliados pelo fiscal de contrato, ou outras designadas pela CONTRATANTE para tal finalidade. A CONTRATADA deverá proporcionar as condições necessárias a que esse acompanhamento possa ocorrer de forma plena.

12. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

12.1.1 Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

12.1.2 Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

12.1.3 Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

12.1.4 Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

12.1.5 Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

12.1.6 Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

12.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

12.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

13. DAS SANÇÕES

13.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

13.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

13.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

13.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar ao HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

14. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

14.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da CONTRATANTE.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Seleção.

15.2 A critério do HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

15.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

15.4 Dúvidas sobre este Processo de Seleção para Contratação de Empresas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA

CARUARU-PE, 02 de outubro de 2026

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Autoclave Horizontal

- Fabricante: CISA
- Modelo: AUTOCLAVE À VAPOR 6412/GL/V/2P/E/TS/SV
- Número de Série: 29456
- Tombamento: 2301010002702024
- Local de Instalação: Centro de Material e Esterilização – CME / HMA
- Classificação: Equipamento de alta complexidade para limpeza e desinfecção térmica de produtos para saúde.

1.2. Autoclave Horizontal

- Fabricante: CISA
- Modelo: AUTOCLAVE À VAPOR 6412/GL/V/2P/E/TS/SV
- Número de Série: 29455
- Tombamento: S/T
- Local de Instalação: Centro de Material e Esterilização – CME / HMA
- Classificação: Equipamento de alta complexidade para limpeza e desinfecção térmica de produtos para saúde.

1.3. Autoclave de Peróxido

- Fabricante: JOHNSON & JOHNSON
- Modelo: STERRAD NX
- Número de Série: 5046230152
- Tombamento: S/T
- Local de Instalação: Centro de Material e Esterilização – CME / HMA
- Classificação: Equipamento de alta complexidade destinado à secagem de materiais processados no CME.

1.4. Lavadora Ultrassônica

- Fabricante: SANDERS MEDICAL
- Modelo: SW4000 WJ
- Número de Série: LU4A000017
- Tombamento: S/T
- Local de Instalação: Centro de Material e Esterilização – CME / HMA
- Classificação: Equipamento de alta complexidade destinado à secagem de materiais processados no CME.

1.5 Termodesinfectora

- Fabricante: SANDERS MEDICAL
- Modelo: SW4000 WJ
- Número de Série: T3SD000014
- Tombamento: S/T

- Local de Instalação: Centro de Material e Esterilização – CME / HMA
- Classificação: Equipamento de alta complexidade destinado à secagem de materiais processados no CME.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, mão de obra qualificada, insumos, ferramentas e EPIs, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos do CME, essenciais para o processamento seguro de produtos para saúde.

3. ESCOPO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes e contemplar, no mínimo:

3.1. Autoclave Horizontal CISA 6412

- Inspeção geral das condições operacionais do equipamento.
- Verificação da integridade estrutural da câmara de esterilização.
- Inspeção das portas, dobradiças, travas e sistemas de vedação.
- Verificação e limpeza das guarnições (gaxetas) das portas.
- Inspeção do gerador de vapor e seus componentes.
- Verificação do funcionamento das resistências elétricas.
- Inspeção das bombas de alimentação e circulação.
- Verificação dos sistemas hidráulicos, tubulações e conexões.
- Inspeção de válvulas pneumáticas, válvulas de segurança e válvulas de controle.
- Teste de funcionamento dos purgadores de vapor.
- Verificação dos sistemas de drenagem e descarte de condensado.
- Inspeção dos filtros de ar, água e vapor.
- Limpeza ou substituição dos filtros, quando necessário.
- Verificação da qualidade da água de alimentação do equipamento.
- Inspeção e calibração dos sensores de temperatura.
- Inspeção e calibração dos sensores de pressão.
- Verificação dos transmissores e instrumentos de medição.
- Verificação dos manômetros e vacuômetros.
- Teste dos sistemas de geração e controle de vácuo.
- Verificação das bombas de vácuo e seus componentes.

- Inspeção dos sistemas pneumáticos.
- Verificação das linhas de ar comprimido.
- Avaliação dos sistemas de secagem da carga.
- Verificação das condições dos ventiladores e trocadores de calor, quando aplicável.
- Teste dos ciclos de esterilização programados.
- Verificação dos parâmetros críticos dos ciclos:
 - Temperatura;
 - Pressão;
 - Tempo de exposição;
 - Tempo de secagem;
 - Tempo de vácuo.
- Verificação da repetibilidade e eficiência dos ciclos.
- Teste dos dispositivos de segurança operacional.
- Verificação dos intertravamentos de portas.
- Teste dos alarmes visuais e sonoros.
- Inspeção dos sistemas elétricos e eletrônicos.
- Verificação de cabos, conectores, relés, contadores e disjuntores.
- Inspeção das placas eletrônicas e módulos de controle.
- Verificação da Interface Homem-Máquina (IHM).
- Verificação do software de operação e registro dos ciclos.
- Atualização de firmware e parâmetros operacionais, quando aplicável.
- Limpeza técnica interna e externa do equipamento.
- Lubrificação dos componentes mecânicos conforme recomendação do fabricante.
- Verificação dos carros internos, trilhos e acessórios da câmara.
- Teste de estanqueidade da câmara e das portas.
- Realização dos testes operacionais após manutenção.
- Registro das atividades executadas em checklist de manutenção preventiva.
- Emissão de relatório técnico detalhado contendo:
 - Serviços realizados;
 - Resultados das inspeções e medições;
 - Calibrações efetuadas;
 - Não conformidades encontradas;
 - Recomendações técnicas;
- Plano de ação para eventuais correções.

3.2. Autoclave a Peróxido de Hidrogênio STERRAD NX (Johnson & Johnson)

- Inspeção geral do equipamento e verificação das condições operacionais.
- Verificação da integridade da câmara de esterilização.
- Inspeção das portas, dobradiças, travas e sistemas de vedação.
- Verificação do funcionamento do sistema de injeção de peróxido de hidrogênio.
- Inspeção do compartimento de carregamento dos cartuchos de peróxido.
- Verificação do sistema de monitoramento da concentração de peróxido de hidrogênio.
- Inspeção e testes da bomba de vácuo.
- Verificação da capacidade de geração e manutenção do vácuo durante o ciclo.
- Inspeção das linhas pneumáticas e conexões internas.
- Verificação de válvulas solenoides e válvulas de controle.
- Inspeção dos sensores de pressão, temperatura e concentração do agente esterilizante.
- Calibração dos sensores conforme especificações do fabricante.
- Verificação dos sistemas eletrônicos de comando e controle.
- Inspeção das placas eletrônicas, módulos de controle e interfaces de comunicação.
- Verificação dos cabos elétricos, conectores e dispositivos de proteção.
- Teste funcional do painel de operação e da tela touchscreen.
- Verificação do sistema de registro e armazenamento de ciclos.
- Teste dos alarmes visuais e sonoros.
- Verificação dos sistemas de segurança e intertravamentos.
- Avaliação da eficiência do sistema de difusão do peróxido de hidrogênio.
- Avaliação da eficiência do sistema de plasma.
- Execução dos testes completos dos ciclos de esterilização disponíveis no equipamento.
- Verificação dos parâmetros críticos dos ciclos, incluindo pressão, tempo e concentração do esterilizante.
- Inspeção e limpeza dos filtros do sistema, quando aplicável.
- Verificação das condições dos ventiladores e sistemas de refrigeração internos.
- Limpeza técnica interna e externa do equipamento.
- Atualização de software e firmware, quando recomendada pelo fabricante.
- Verificação da impressora integrada e dos sistemas de emissão de relatórios, quando aplicável.
- Verificação da comunicação com sistemas de rastreabilidade e monitoramento da unidade.
- Emissão de checklist de manutenção preventiva.
- Emissão de relatório técnico detalhado contendo medições, testes realizados, ajustes executados, não conformidades identificadas e recomendações técnicas.

3.3. Lavadora Ultrassônica SW4000 WJ (Sanders Medical)

- Inspeção geral do equipamento e avaliação das condições operacionais.
- Verificação da integridade estrutural da câmara de lavagem e dos componentes internos.
- Inspeção dos sistemas hidráulicos, incluindo tubulações, conexões, registros e mangueiras.
- Verificação do funcionamento das bombas de circulação e drenagem.
- Inspeção e testes das válvulas de entrada, saída e controle de fluxo.
- Verificação do sistema de aquecimento da água.
- Teste e calibração dos sensores de temperatura.
- Verificação da precisão dos parâmetros de temperatura, tempo e ciclos de desinfecção.
- Inspeção e limpeza dos filtros de entrada e recirculação.
- Verificação dos braços aspersores e bicos injetores quanto à obstrução e eficiência de funcionamento.
- Inspeção do sistema de dosagem de detergentes e agentes químicos.
- Verificação das bombas dosadoras e mangueiras de sucção.
- Avaliação do sistema de secagem, ventilação e circulação de ar, quando aplicável.
- Verificação dos dispositivos de vedação das portas, borrachas e travas de segurança.
- Inspeção dos sistemas elétricos e eletrônicos.
- Verificação de cabearios, conectores, relés, contadores, fusíveis e placas eletrônicas.
- Inspeção do painel de comando, interface operacional e sistema supervisório.
- Teste dos alarmes visuais e sonoros.
- Verificação dos dispositivos de segurança operacional e intertravamentos.
- Execução de testes completos dos ciclos de lavagem, enxágue, desinfecção térmica e secagem.
- Verificação dos parâmetros de desempenho e repetibilidade dos ciclos.
- Limpeza técnica interna e externa do equipamento.
- Lubrificação dos componentes mecânicos, quando aplicável.
- Atualização de parâmetros operacionais e firmware, quando recomendado pelo fabricante.
- Registro das intervenções realizadas em checklist de manutenção preventiva.
- Emissão de relatório técnico detalhado contendo serviços executados, medições realizadas, resultados dos testes, não conformidades encontradas e recomendações técnicas.

3.4. Termodesinfetadora WDS-380 D (Sanders Medical)

- Inspeção geral das condições operacionais e estruturais do equipamento.
- Verificação da integridade da câmara de lavagem e desinfecção.
- Inspeção dos sistemas hidráulicos, incluindo tubulações, conexões, registros e mangueiras.

- Verificação do funcionamento das bombas de circulação e drenagem.
- Inspeção das válvulas de controle, retenção e segurança.
- Verificação dos sistemas de aquecimento da água.
- Teste e calibração dos sensores de temperatura.
- Verificação da precisão dos parâmetros de temperatura, tempo e desinfecção térmica.
- Inspeção dos braços aspersores e bicos pulverizadores.
- Limpeza e desobstrução dos aspersores e dispositivos de lavagem.
- Verificação dos filtros de entrada, sucção e recirculação.
- Limpeza ou substituição dos filtros quando necessário.
- Verificação do sistema de dosagem de detergentes e produtos químicos.
- Inspeção das bombas dosadoras, mangueiras e conexões químicas.
- Verificação do sistema de secagem, incluindo ventiladores, filtros e elementos de aquecimento, quando aplicável.
- Inspeção das portas, dobradiças, travas e sistemas de vedação.
- Verificação dos dispositivos de segurança e intertravamentos.
- Teste dos alarmes visuais e sonoros.
- Verificação dos sistemas elétricos e eletrônicos.
- Inspeção de cabos, conectores, relés, contadores, fusíveis e dispositivos de proteção.
- Verificação das placas eletrônicas, módulos de controle e CLPs.
- Teste do painel de comando e Interface Homem-Máquina (IHM).
- Verificação do funcionamento dos programas e ciclos automáticos.
- Avaliação dos parâmetros de lavagem, enxágue, desinfecção e secagem.
- Execução de testes completos dos ciclos operacionais.
- Verificação da eficiência dos ciclos de limpeza e desinfecção térmica.
- Limpeza técnica interna e externa do equipamento.
- Lubrificação dos componentes mecânicos conforme orientação do fabricante.
- Atualização de software e parâmetros operacionais, quando aplicável.
- Verificação dos registros eletrônicos e armazenamento dos ciclos realizados.
- Realização de testes funcionais após a manutenção preventiva.
- Registro das atividades executadas em checklist de manutenção preventiva.
- Emissão de relatório técnico detalhado contendo inspeções realizadas, medições, calibrações, ajustes efetuados, não conformidades identificadas e recomendações técnicas.

4. ESCOPO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva deverá incluir:

- Diagnóstico técnico completo do defeito.
- Substituição de peças .
- Ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos.
- Testes de validação dos ciclos após o reparo.
- Emissão de laudo técnico assinado por profissional habilitado.
- Atendimento emergencial 24h, com resposta em até 2 horas.

5. DOCUMENTOS E RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

A CONTRATADA deverá entregar:

- Relatório técnico inicial (diagnóstico completo).
- Relatórios preventivos trimestrais.
- Relatórios semestrais e anuais consolidados.
- Laudos corretivos sempre que houver falha.
- Registro de peças substituídas.
- Checklists de manutenção.
- Evidências fotográficas quando aplicável.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Conforme Nota Técnica nº 013/2026, os equipamentos do CME são essenciais para:

- Garantir a limpeza, desinfecção e secagem adequadas de materiais utilizados em procedimentos assistenciais.
- Evitar interrupções no fluxo do CME e atrasos cirúrgicos.
- Manter a segurança do paciente e a conformidade sanitária.

- Reduzir falhas, paradas inesperadas e riscos operacionais.

A manutenção especializada é imprescindível devido à alta complexidade tecnológica dos equipamentos.

ANEXO II

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [endereço da empresa], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento de todas as informações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Contratação nº [xxx/2026], referente ao objeto que versa sobre a manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do Centro de Material e Esterilização (CME), especificamente Autoclaves Horizontais, Esterilizadora STERRAD NX, Termodesinfetadora WDS-380 D e Lavadora Ultrassônica SW4000 WJ, do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, por meio da visita técnica nas instalações indicadas Termo de Contratação, no dia [xx/xx/2026], ocasião em que tomou ciência das condições locais e das especificidades necessárias para o cumprimento integral das obrigações previstas no objeto do contrato.

Caruaru-PE, ____ de _____ de 2026

ANEXO III

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [endereço da empresa], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento de todas as informações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Contratação nº [xxx/2026], referente ao objeto que versa sobre a manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do Centro de Material e Esterilização (CME), especificamente Autoclaves Horizontais, Esterilizadora STERRAD NX, Termodesinfetadora WDS-380 D e Lavadora Ultrassônica SW4000 WJ, do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, embora não tenha realizado visita técnica nas instalações indicadas no edital, declara ter ciência completa das condições locais e das especificidades necessárias para o cumprimento integral das obrigações previstas no objeto do contrato

Caruaru-PE, ____ de _____ de 2026